CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE LEGISLATIVA
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Resolução nº 23/2022
Autoria: Vereador Cláudio Tinoco
Ementa: "Concede a Leonardo Silva Prates, a Medalha Thomé de Souza."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada na alínea "b" do § 2º, art. 21 da LOM, bem assim nos artigos 203, inciso II, 204 e 205 da Resolução nº 910/91 e suas alterações posteriores - Regimento Interno da Câmara de Salvador, obedecendo aos ditames dos arts. citados, especialmente no parágrafo único do art. 206, *in verbis*: "**Art. 206 Em cada Legislatura, o Vereador somente poderá figurar por 06 (seis) vezes como Autor de Projeto de concessão de honrarias, previstas no art. 203 deste Regimento, não podendo ultrapassar 03 (três) vezes por sessão legislativa. Parágrafo único. O limite quantitativo de honrarias a serem concedidas, a que aduz o *caput* deste artigo, não se aplica ao Presidente da Câmara no curso do biênio para o qual foi eleito."**

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com os preceitos disciplinados no sistema de normas que regem o processo legislativo municipal, constatamos a **existência** da Resolução nº 1.514/2003, que "Concede a Medalha Thomé de Souza de Souza a todos os Vereadores e ex-Vereadores e a Comenda Maria Quitéria a Todas as Vereadoras e ex-Vereadoras nascidas em Salvador", cabendo à Mesa da Câmara Municipal a impressão da Medalha, que será entregue em Sessão Solene marcada e convocada para este fim.

Sala das Comissões, em 04 de abril de 2022.

Laís Neves de Souza Pereira dos Santos
Coordenadora de Análise Legislativa em exercício